

grande acesso à população;

II – promover o encontro com especialistas no tema suicídio, para debater o assunto;

III – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, informando seus servidores em como lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas de necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.964, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A INSTITUIÇÃO DA 'SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS' NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate às Drogas" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A "semana" que se trata do caput, deverá ser realizada na última semana do mês de junho, considerando o Dia Internacional de Combate às Drogas, dia 26 de junho.

Art. 2º A "Semana Municipal de Combate às Drogas" tem por objetivo:

I – a formação integral do aluno.

II – a transmissão de valores éticos e de sociabilidade.

III – o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos.

IV – o repúdio às drogas.

V – a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos.

VI – o engajamento da família no processo de blindagem contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes.

Art. 3º Nas dependências das escolas municipais poderão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 4º As ações da "semana Municipal de combate às drogas" visam conscientizar toda a sociedade sobre a importância do combate e da prevenção ao uso de entorpecentes.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.965, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DENOMINA A TRAVESSA NICARÁGUA I NO BAIRRO CAUAMÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Travessa Nicarágua I passa a ser denominada e cadastrada no mapa das ruas do bairro Cauamé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.966, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DENOMINA A TRAVESSA NICARÁGUA II NO BAIRRO CAUAMÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Travessa Nicarágua II passa a ser denominada e cadastrada no mapa das ruas do bairro Cauamé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.967, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A INSTITUIÇÃO DA 'SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA PATERNIDADE' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Boa Vista a Semana municipal de valorização da paternidade, objetivando a conscientização da importância da figura paterna como essencial para o desenvolvimento dos filhos.

Art. 2º A semana municipal de valorização da pa-

ternidade e suas ações se efetivarão anualmente na segunda semana de agosto, coincidindo com a comemoração do dia dos pais, o qual é celebrado no segundo domingo de agosto.

Art. 3º Durante a semana, as escolas podem desenvolver atividades voltadas para o tema da paternidade e do desenvolvimento dos Homens no cuidado com crianças e adolescentes.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 044/E, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 1802, de 09 de outubro de 2017, considerando a necessidade de reflexão, discussão e avaliação das ações bem como dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 045/E, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 426/97,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV, a entidade Não Governamental - Federação de Bandeirantes do Brasil - RR, e seus membros representantes, conforme abaixo, pelo período de 20.03.19 a 31.12.19, sendo permitida a recondução.

- Nilva Cardoso Baraúna, Membro Titular;
- Naiara Pereira Queiroz, Membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0547/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Waldiza Pimentel Yared, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0548/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Carlos Victor Costa Nery, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0549/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Vandete Batista da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0550/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o